



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO /2026

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1** Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE JUCURUTU/RN**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nº	Descrição do Item	UNID	QUANT
01	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	2.940
02	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg,	KG	1.475



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	conforme solicitação do setor requisitante.		
03	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1.465
04	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1.875

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação **não se enquadra como sendo de bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.411/24, art. 2º, II.

1.4 O prazo de vigência da ata de registro de preços é 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, com a renovação de todos os itens e seus quantitativos, nos termos do artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

1.5 O prazo de vigência inicial da contratação é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de fornecimentos contínuos, diante disso o contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, observada a vantajosidade para a Administração e o limite decenal previstos na Lei nº 14.133/2021.

1.6 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Administração Pública Municipal de Jucurutu/RN necessita assegurar o fornecimento regular de carnes destinadas ao atendimento das demandas das Secretarias e demais órgãos municipais, especialmente nas atividades que envolvem preparo e fornecimento de refeições a usuários, servidores, pacientes, estudantes, beneficiários de programas públicos ou demais públicos atendidos pelas unidades administrativas, conforme a finalidade de cada órgão requisitante.

2.2 A necessidade pública não se resume à aquisição de gêneros alimentícios, mas à garantia de continuidade de atividades institucionais que dependem do fornecimento regular de alimentos perecíveis, com qualidade sanitária, segurança alimentar e disponibilidade compatível com a programação dos serviços municipais.

2.3 Conforme informado no DFD, havia contratação vigente por meio da Ata de Registro de Preços nº 068/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 024/2025, destinada à aquisição gradativa de gêneros alimentícios perecíveis, incluindo carnes e frios. Contudo, a execução foi comprometida pelo descumprimento contratual da empresa fornecedora, especialmente quanto à qualidade, conservação e conformidade dos produtos entregues, o que culminou no cancelamento da ata.

2.4 O cancelamento da contratação anterior gerou interrupção do fornecimento de carnes e risco de desabastecimento, podendo comprometer o funcionamento regular das unidades municipais que dependem desses insumos para a execução de suas atividades. Tal cenário impõe a necessidade de nova contratação planejada, com reforço dos requisitos técnicos, sanitários, logísticos e de fiscalização.

2.5 As carnes são alimentos perecíveis de origem animal e exigem cuidados específicos de produção, inspeção, transporte, conservação, armazenamento e manipulação. A entrega de produtos em desconformidade pode gerar riscos à saúde dos usuários, desperdício de recursos públicos, interrupção de serviços e responsabilização administrativa.

2.6 A contratação encontra fundamento no interesse público relacionado à continuidade dos serviços públicos, à eficiência administrativa, à segurança alimentar, à economicidade, ao planejamento e à proteção da saúde dos destinatários das refeições, em observância ao art. 37 da Constituição Federal e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

2.7 Dessa forma, o problema público a ser resolvido consiste na recomposição segura, regular e fiscalizável do fornecimento de carnes, evitando desabastecimento, prevenindo falhas de qualidade e assegurando que os órgãos municipais disponham dos insumos necessários para o desenvolvimento de suas atividades institucionais.

3 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Conforme o elencado nos itens 6.2 e 6.3 do ETP, a melhor solução é uma **a Aquisição de carnes destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Jucurutu/RN**, que deverá ser realizado



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

por meio de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

***XLI** - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

***XLV** - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;”*

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.”

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

***I** - menor preço;”*

“Art. 34. O julgamento por menor preço ou maior desconto e, quando couber, por técnica e preço considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.”

3.2 A adoção do Sistema de Registro de Preços propicia maior conveniência na operacionalização, permitindo a execução dos serviços durante o prazo que durar a ata, estabelecendo um valor pré-fixado, permitindo o planejamento das atividades, economicidade, eficácia e contribuindo para a otimização dos recursos públicos, uma vez que as compras podem ser realizadas de forma parcelada conforme a real necessidade, evitando o superávit de estoques desnecessários, reduzindo custos de armazenamento.

3.3 Os itens a serem contratados se enquadram na classificação de **bens de qualidade comuns**, conforme previsão do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 2º, II do Decreto Municipal nº 1.411/2024:

Lei nº 14.133/2024

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;”

Decreto Municipal nº 1.411/2024

“Art. 2º - Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

(...)

II - bem de qualidade comum - bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda”;

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto.

4.2 **Haverá** exigência de garantia de proposta e garantia de contrato.

4.3 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, **com renovação do quantitativo de todos os seus itens**, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 22 do Decreto Municipal nº 1.418/2024, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, a permanência da necessidade pública, o interesse da Administração e a concordância do fornecedor, quando exigível.

4.4 CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.4.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado em sujeição as normas técnicas, atendendo aos requisitos mínimos de QUALIDADE, UTILIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no Termo de Referência.

4.4.2 As carnes deverão atender integralmente às normas sanitárias vigentes, devendo ser provenientes de estabelecimentos regularmente submetidos à inspeção oficial competente, especialmente Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme o âmbito de comercialização e a legislação aplicável, sem prejuízo da observância das exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e dos órgãos de vigilância sanitária competentes.

4.4.3 As condições de embalagem, rotulagem, armazenamento, transporte e entrega deverão assegurar a manutenção da cadeia do frio e a preservação das características higiênico-sanitárias, organolépticas e nutricionais dos produtos, especialmente quanto à cor, odor, textura, temperatura, integridade da embalagem, identificação de procedência, lote, prazo de validade, peso e selo/carimbo de inspeção oficial, vedado o recebimento de carnes com sinais de deterioração, descongelamento inadequado, contaminação, violação de embalagem ou qualquer desconformidade que comprometa a segurança alimentar.

4.4.4 O transporte dos alimentos deve obedecer às exigências, conforme as normas da Legislação de Vigilância Sanitária para garantir a qualidade e integridade deles. Em se tratando de alimentos perecíveis, os veículos devem ser fechados e em perfeitas condições de higiene.

4.5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.5.1 Recomenda-se que seja observado, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.5.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregar menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

4.5.3 Não possuir, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

4.5.4 Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

4.5.5 Embalagens compactas e recicláveis ou que sejam objeto de logística reversa, preferência por indústria ou produtor local para assegurar menores distâncias e uso de modal de transporte mais eficiente.

4.5.6 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

3.6 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1 Obrigações da CONTRATANTE

Compete à CONTRATANTE:

5.1.1 Nomear formalmente o Gestor do Contrato e os Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, aos quais caberá acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;

5.1.2 Encaminhar formalmente as demandas por meio de Ordem de Fornecimento (OF), conforme critérios e condições estabelecidos no Termo de Referência;

5.1.3 Receber provisória e definitivamente o objeto, mediante verificação de conformidade com as especificações técnicas, quantitativas e sanitárias estabelecidas no Termo de Referência, na proposta vencedora e na legislação aplicável.;

5.1.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou substituir, às expensas da CONTRATADA, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações;

5.1.5 Aplicar as sanções administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

5.1.6 Liquidar a despesa e efetuar o pagamento à CONTRATADA dentro dos prazos pactuados, após o atesto da execução regular do objeto;

5.1.7 Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive notificações, advertências e solicitações de regularização;

5.1.8 Acompanhar a utilização dos quantitativos registrados e o consumo dos itens contratados, observando o planejamento da contratação e as necessidades dos órgãos demandantes.

5.2 Obrigações da CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

5.2.1 Indicar formalmente preposto com poderes para representá-la durante a execução contratual;

5.2.2 Executar o objeto em estrita conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta apresentada e no instrumento contratual;

5.2.3 Atender prontamente às orientações e determinações da fiscalização;

5.2.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

5.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

5.2.6 Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

5.2.7 Disponibilizar, quando exigido pela Administração, responsável capacitado para acompanhar a execução contratual, prestar esclarecimentos e atender prontamente às solicitações da fiscalização da CONTRATANTE;

5.2.8 Manter a regularidade e capacidade de fornecimento estabelecida durante toda a execução contratual;

5.2.9 Substituir, às suas expensas e nos prazos fixados pela Administração, os produtos recusados em razão de vícios, defeitos, irregularidades sanitárias ou desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

5.3 Obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Compete ao Órgão Gerenciador:

5.3.1 Gerenciar a Ata de Registro de Preços, promovendo o registro do fornecedor vencedor e formalizando a respectiva Ata;

5.3.2 Conduzir eventuais renegociações de preços e condições registradas, quando cabíveis;

5.3.3 Definir mecanismos formais de comunicação entre os órgãos participantes, estabelecendo prazos e responsáveis;

5.3.4 Estabelecer mecanismos de controle do fornecimento, incluindo:

- a) definição de quantitativos estimados e limites de fornecimento;
- b) gerenciamento e acompanhamento das demandas;
- c) critérios para substituição de produtos, quando tecnicamente justificado.

5.4 Vedação à Adesão por Órgãos Não Participantes

5.4.1 Fica expressamente vedada a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação por órgãos ou entidades não participantes, não sendo admitida a figura do “carona”, em observância aos princípios do planejamento, da vinculação ao instrumento convocatório e da eficiência administrativa.

5.4.2 A Ata de Registro de Preços será de uso exclusivo do Município de Jucurutu e dos órgãos formalmente participantes previstos no processo licitatório, caso existam.

6 EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Rotinas de Execução

6.1.1 Do Encaminhamento Formal de Demandas

6.1.1.1 A execução contratual ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento (OF) pela Administração.

6.1.1.2 A OF será emitida conforme a necessidade da Administração e conterá, no mínimo:

- a) identificação do item;
- b) quantidade a ser fornecida;
- c) local de entrega;
- d) prazo de entrega;
- e) identificação do responsável pelo recebimento.

6.1.1.3 A Ordem de Fornecimento será encaminhada exclusivamente por meio de e-mail institucional da Prefeitura Municipal de Jucurutu, devendo a CONTRATADA confirmar formalmente o seu recebimento.

6.1.1.4 O prazo de entrega será contado a partir da confirmação de recebimento da OF pela CONTRATADA.

6.1.1.5 A CONTRATADA deverá fornecer os bens com as mesmas especificações técnicas, características e quantidades definidas na OF, vedada qualquer alteração sem autorização formal da CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

6.1.1.6 O recebimento provisório e definitivo será disciplinado em tópico próprio do Termo de Referência.

6.2 Forma de Execução e Acompanhamento do Contrato

6.2.1 A execução será acompanhada por servidor formalmente designado como Fiscal do Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.2 A fiscalização verificará, entre outros aspectos:

- a) conformidade dos produtos com as especificações do Termo de Referência;
- b) atendimento às exigências sanitárias e de inspeção oficial;
- c) condições de embalagem, rotulagem e validade;
- d) manutenção da cadeia do frio durante o transporte e entrega;
- e) integridade física dos produtos;
- f) quantitativos efetivamente entregues;
- g) cumprimento dos prazos estabelecidos.

6.2.3 A fiscalização contratual não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

6.3 Condições e locais de Entrega

6.3.1 O prazo de entrega dos bens será de até 05 (cinco) dias úteis, contados da confirmação do recebimento da Ordem de Fornecimento pela CONTRATADA, salvo prazo diverso expressamente estabelecido na respectiva OF.

6.3.2 As entregas ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observados os quantitativos constantes das Ordens de Fornecimento emitidas.

6.3.3 Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de conservação, higiene e acondicionamento, observadas todas as exigências sanitárias aplicáveis aos produtos de origem animal.

6.3.4 As carnes deverão ser provenientes de estabelecimentos regularmente submetidos à inspeção oficial competente, devendo possuir registro e fiscalização pelo Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ou Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI-POA), conforme legislação aplicável.

6.3.5 As embalagens deverão apresentar, de forma legível e íntegra:

- a) identificação do produto;
- b) identificação do fabricante ou produtor;
- c) número do lote;
- d) peso líquido;
- e) data de fabricação;
- f) prazo de validade;
- g) selo ou carimbo de inspeção oficial;
- h) demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente.

6.3.6 O transporte deverá ser realizado em veículos adequados ao transporte de alimentos perecíveis, em perfeitas condições de higiene, conservação e funcionamento, garantindo a manutenção da cadeia do frio e das temperaturas recomendadas para cada produto.

6.3.7 Não serão recebidos produtos que apresentem:

- a) sinais de deterioração;
- b) alteração de cor, odor ou textura;
- c) descongelamento inadequado;
- d) contaminação aparente;



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

- e) embalagem violada, danificada ou sem identificação;
- f) prazo de validade incompatível com as exigências deste Termo de Referência;
- g) qualquer outra desconformidade que comprometa a segurança alimentar.

6.3.8 As carnes deverão possuir validade mínima remanescente de 20 (vinte) dias na data da entrega, observado o prazo mínimo estabelecido nas especificações de cada item.

6.3.9 O recebimento dos produtos ficará condicionado à conferência quantitativa e qualitativa realizada pela Administração, podendo ocorrer a recusa total ou parcial dos itens que não atendam às especificações exigidas.

6.3.10 A recusa de produtos não interrompe nem suspende as obrigações contratuais da CONTRATADA, que deverá promover a substituição dos itens rejeitados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus para a Administração.

6.3.11 O transporte, carga, descarga, reposição, substituição de produtos rejeitados e quaisquer demais custos logísticos correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

6.3.12 Os produtos deverão ser entregues nos endereços indicados nas Ordens de Fornecimento, nas unidades administrativas integrantes da Administração Municipal de Jucurutu/RN.

6.3.13 A Administração poderá realizar inspeções e diligências durante a execução contratual para verificar as condições de armazenamento, transporte e qualidade dos produtos fornecidos.

6.3.14. O local de entrega dos produtos será indicado pela Secretaria Demandante e constará na Ordem de Fornecimento, especificamente no campo 'Observações', devendo a contratada observar rigorosamente as informações ali consignadas.

6.4 Transferência de Conhecimento

6.4.1 Não será necessária transferência de conhecimento, em razão da natureza do objeto, que consiste no fornecimento de bens comuns de consumo.

6.5 Procedimentos de Transição e Finalização do Contrato

6.5.1 Não serão necessários procedimentos específicos de transição contratual, considerando tratar-se de fornecimento de bens comuns sem dedicação exclusiva de mão de obra ou transferência de tecnologia.

6.5.2 Ao término da vigência da Ata ou do contrato decorrente, a CONTRATADA deverá garantir a regularização de eventuais pendências de fornecimento autorizadas antes do encerramento.

6.6 Quantidade para Controle

6.6.1 Cada Ordem de Fornecimento indicará a quantidade exata a ser fornecida, local de entrega e prazo.

6.6.2 A CONTRATADA não poderá fornecer quantitativos superiores ou diversos daqueles expressamente autorizados na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.6.3 O fornecimento somente poderá ocorrer após emissão formal da Ordem de Fornecimento.

6.7 Mecanismos Formais de Comunicação

6.7.1 Constituem mecanismos formais de comunicação entre as partes:

I – Ordem de Fornecimento;

II – E-mail institucional.

6.7.2 Todas as tratativas administrativas, notificações, solicitações, justificativas, pedidos de prorrogação e demais comunicações relacionadas ao contrato deverão ocorrer exclusivamente por meio de e-mail institucional, não sendo reconhecidas comunicações realizadas por aplicativos de mensagens instantâneas ou outros meios informais.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

7 GESTÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7 O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

7.8 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.8.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

7.8.2 O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.8.3 Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

7.8.4 Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.8.5 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecida.

7.8.6 Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, verificando especialmente a qualidade dos produtos fornecidos, o atendimento às exigências sanitárias, as condições de transporte, acondicionamento, validade, integridade



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

das embalagens e conformidade com as especificações do Termo de Referência, promovendo o ateste do recebimento provisório quando atendidos os requisitos contratuais.

7.8.7 Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8.8 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

7.8.9 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

7.8.10 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

7.9 O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos produtos com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

7.10 Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1 Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

7.10.2 Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

7.10.3 Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

7.10.4 Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

7.10.5 Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

7.10.6 Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

7.10.7 Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

7.11 A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

7.12 Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.12.1 Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

7.12.2 Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.12.3 Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.12.4 Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

7.12.5 Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

7.12.6 Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

7.12.7 Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

7.12.8 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

7.12.9 Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

7.12.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

8.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação**.

8.8.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

8.9 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a. O prazo de validade;
- b. A data da emissão;
- c. Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d. O período respectivo de execução do contrato;
- e. O valor a pagar; e
- f. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.10 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

8.11 A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

8.12 A Administração deverá:

8.12.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

8.12.2 b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

8.13 Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.15 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

8.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

8.17.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)**, conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE**.

8.18 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme o faturamento, através de conta corrente do fornecedor, no Banco por ele indicado, contados da data de entregue atestado da execução do fornecimento constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.2 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.2.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.3 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10 SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA** com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, com **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos dos artigos: 6º, incisos XLI e XLV; 17, § 2º; art. 33, inciso I; e art. 34, todos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Garantia de Proposta

10.2 Visando impedir que o licitante declarado vencedor desista injustificadamente em assinar a **Ata de Registro de Preços/ Contrato Administrativo** ou **que não apresente os documentos para** habilitação, como requisito de pré-habilitação nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, cujas modalidades são as previstas no art. 96, § 1º, da referida lei.

10.3 Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar **Garantia de proposta**, como requisito de pré-habilitação, num montante **equivalente a 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação**, nos termos do artigo 58, *caput* e §1º, da Lei nº 14.133/2021.

10.4 A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4.1 Optando por **caução em dinheiro**, o licitante deverá realizar transferência eletrônica ou depósito identificado indicando o número de seu CNPJ para a seguinte conta bancária em nome da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** juntando o respectivo comprovante na **Conta Tributos conforme os dados: Banco do Brasil (001), Agência 1085-5, Conta Corrente 5111-X**.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

10.4.2 Caso a modalidade de garantia recaia em **títulos da dívida pública**, o título acompanhado dos documentos descritos no subitem abaixo, devem ser apresentados via sistema.

10.4.2.1. Os títulos da dívida pública devem estar acompanhados, obrigatoriamente, de documento emitido pela SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL que atestará a sua validade, exequibilidade e avaliação de resgate atual, e das seguintes comprovações:

- a) Origem/aquisição mediante documento respectivo e lançamento contábil por meio de registro no balanço patrimonial da licitante;
- b) Apresentar documento, emitido por entidade ou organismo oficial, dotado de fé pública, demonstrando a correção atualizada monetariamente do título (realizada até seis meses anteriores a data marcada para apresentação da dita garantia), conforme parâmetros definidos pelo Ministério da Fazenda;
- c) Serão aceitos apenas e tão somente títulos com vencimentos passíveis de resgate incontestável sob nenhum aspecto, até a data correspondente ao prazo de validade da proposta de preços.
- d) Presumem-se como autênticos os títulos oferecidos pela licitante, reservando-se a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** o direito de averiguar a sua autenticidade. Em se constatando indícios de fraude, se obriga a oferecer denúncia ao Ministério Público.

10.4.3 Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **fiança bancária**, o licitante entregará o documento fornecido pela instituição bancária que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar:

10.4.3.1. Beneficiário: **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**.

10.4.3.2. Objeto: Garantia da participação no **PREGÃO ELETRÔNICO proveniente do Processo Administrativo MJ/ RN nº 068/2026**.

10.4.3.3. Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da licitação.

10.4.3.4. Prazo de validade: mínimo de 120 (cento e vinte) dias.

10.4.4 Caso a modalidade de garantia seja **seguro-garantia**, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de abertura das propostas.

10.5 A garantia de manutenção de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.6 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.6.1 Habilitação jurídica:

- a. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- d. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- f. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.
- b. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **Estadual** relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

10.6.3 Qualificação Econômico-Financeira:

- a. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

10.7 Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação:

SIM.

10.8 Regionalização:

SIM.

10.8.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa (ME) ou



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

Empresa de Pequeno Porte (EPP) situadas no **âmbito local e Regional 01**, conforme o **art. 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.113/2024**, que determina a regionalização com limites geográficos o estado do Rio Grande do Norte, conforme definição do **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)**.

- a) Esta exclusividade aplica-se aos itens cujo valor total for de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), em conformidade com o disposto no art. 9º, incisos I e II, da Lei Municipal nº 1.113/2024, e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no art. 47, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.
- b) Não havendo empresa local ou regional que apresente cotação válida para o item cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), este será classificado, após a publicidade dos fornecedores arrematantes, para participação das demais empresas interessadas, respeitando-se a ordem de classificação e os princípios da ampla concorrência e da vantajosidade.
- c) A regionalização no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte se justifica por razões logísticas, operacionais, sanitárias, econômicas e de política pública, considerando as peculiaridades do objeto licitado, consistente no fornecimento parcelado de carnes destinadas ao atendimento das necessidades das Secretarias e demais órgãos integrantes da Administração Pública Municipal de Jucurutu/RN.
- d) A contratação de fornecedores sediados no Estado do Rio Grande do Norte possibilita maior agilidade no fornecimento, redução do tempo de transporte e maior eficiência no atendimento das demandas da Administração, fator especialmente relevante em razão da natureza perecível dos produtos.
- e) A proximidade geográfica favorece o acompanhamento contratual e a fiscalização do fornecimento, permitindo maior controle da qualidade dos produtos e do cumprimento dos prazos estabelecidos.
- f) A regionalização contribui para o fortalecimento da economia local e regional, incentivando a geração de emprego, renda e circulação econômica dentro do Estado do Rio Grande do Norte.
- g) A aquisição junto a fornecedores regionais tende a reduzir custos logísticos, riscos de atraso, perdas decorrentes do transporte e dificuldades operacionais relacionadas ao abastecimento contínuo das unidades administrativas municipais.
- h) Tais fatores promovem maior eficiência administrativa, economicidade, segurança alimentar, controle sanitário e vantajosidade para a Administração Pública.
- i) A medida também se alinha às diretrizes de desenvolvimento econômico sustentável previstas na Lei Municipal nº 1.113/2024.
- j) Sustentabilidade e impacto social: ao fomentar a participação de empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte, o Município contribui para o fortalecimento da economia regional, a manutenção de empregos, a ampliação da arrecadação tributária local e o desenvolvimento sustentável, observando as diretrizes de incentivo ao desenvolvimento econômico previstas na Lei Municipal nº 1.113/2024.

11 ESTIMATIVA DO PREÇO

11.1 Orçamento sigiloso.



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I – Gestão/Unidade:

02.002 – SECRETARIA DE GABINETE

03.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES

04.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

12.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER

06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS

07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO

09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.010 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.011 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL

18.018 – SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE

II – Programa de Trabalho:

0002 – GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR

0003 – ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

0004 – ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

0008 – ASSISTENCIA SOCIAL A TODOS

0010 – SAUDE PARA TODOS

0012 – EDUCAÇÃO PARA TODOS

0015 – DESENVOLVIMENTO INFRA-ESTRUTURA URBANA

0020 – PROMOÇÃO A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E PECUÁRIA

0023 – INCENTIVO AO TURISMO REGIONAL

III – Projeto/Atividade:

2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL

2003 – MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES

2006 – MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO

2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO

2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30

2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2022 - MANUT SECRETARIA DA MULHER

2028 – MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE

2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS;

2029 – MANUT. SEC MUN TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL

2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA

IV – Fontes de Recursos:

15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

17000000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União

17080000 – Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

17200000 – Transferências da União referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP-Lei 9.478/1997

V – Elemento de Despesa:

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

13 PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

13.1 Não há no Município de Jucurutu/RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de **2026** diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.

13.2 No entanto, a presente aquisição goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do **Plano Plurianual 2026 a 2029**, instituído pela **Lei Municipal nº 1117/2025**, através da **FUNÇÃO**: 02.002 – SECRETARIA DE GABINETE; 03.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS, PATRIMÔNIO E SERVIÇOS AUXILIARES; 04.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 12.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER 06.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS; 07.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 08.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E TURISMO; 09.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.010 – FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 11.011 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 13.013 - SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES; 17.017 – 17.017 - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTENCIA SOCIAL; 18.018 – SEC MUN SEGURANÇA, TRANSITO E TRANSPORTE; **AÇÕES**: 2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE CIVIL; 2003 – MANUT SEC RECURSOS HUMANOS PATRIMONIO E SERV AUXILIARES; 2006 – MANUT.SEC MUN FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO; 2011 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO BÁSICO - FUNDEB 30; 2016 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2022 - MANUT SECRETARIA DA MULHER; 2028 – MANUT SEC. MUN. AGRIC. PECUARIA, PESCA E MEIO AMBIENTE; 2008 MANUT.SEC. MUN. INFRAEST.SANEAM.SERVIÇOS URBANOS; 2029 – MANUT. SEC MUN TRABALHO,



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

HABITAÇÃO E ASSIST.SOCIAL; 2046 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA; 2048 – MANUT. PROG. MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL; 2223 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO BÁSICA.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo servidor municipal **João Marcos de Medeiros Brito**.

QUANTITATIVO APURADO APÓS A PESQUISA DE MERCADO

Nº	Descrição do Item	UNID	QUANT
01	DIVISÃO POR COTA 75% - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	2.205
02	DIVISÃO POR COTA 25% - CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE - (alcatra, chá de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa, cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio tipo de corte: característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento de manipulação para consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em	KG	735



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000

JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299

CNPJ - 08.095.283/0001-04

	embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.		
03	CARNE DE SOL BOVINA DE 1ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1.475
04	CARNE DE SOL BOVINA DE 2ª QUALIDADE – resfriada, salgada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.	KG	1.465
05	CARNE MOÍDA - resfriada, limpa, aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: Característico da peça conforme o padrão descrito na Portaria nº 5 de 8/11/88 e Publicada no DOU de 18/11/88, Seção I. Embalada em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não	KG	1.875



MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14 – Centro – CEP: 59.330-000
JUCURUTU/RN – Fone: (84) 3429-2299
CNPJ - 08.095.283/0001-04

	violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Serão adotados os critérios e padrões estabelecidos na Resolução RDC nº.12, 02/01/01, ANVISA/MS, Anexo 1, Grupo 5. Item a, publicada no D.O.U. Seção 1 em 10/01/01. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na Unidade requisitante. O produto poderá ser entregue em embalagens de 2kg a 5kg, conforme solicitação do setor requisitante.		
--	--	--	--